



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Página 1 de 2

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012

Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP. 37.115-000 - Monte Belo - MG.

www.camaramontebeilo.mg.gov.br - camaramontebeilo@camaramontebeilo.mg.gov.br

PORTARIA N.º 88, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

INSTAURA SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 21, inc. XIX do Regimento Interno da Câmara e em conformidade com o art. 160 do Estatuto dos Servidores Municipais de Monte Belo, tendo em vista o disposto nos artigos 154, 159 e 160 da Lei Complementar n.º 35, de 2 de janeiro de 2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Belo, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, e ainda os artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Considerando que a Câmara de Monte Belo /MG, é composta de diminuta estrutura administrativa e, conseqüentemente, não dispõe de números de servidores com as qualificações necessárias a composição de Comissão de Sindicância.

Considerando a Resolução Legislativa 50, de 11 de janeiro de 2017, que autorizou a instauração de Sindicância composta por Servidores do Quadro do Poder Executivo.

Considerando que o balancete contábil e financeiro do mês de dezembro de 2016 não foi apresentado, como também a notícia do não pagamento das despesas do mês, inclusive as folhas de pagamentos dos Servidores do Legislativo e dos Vereadores não foram fechadas e pagas.

Considerando que o Contador, CPE 15 da Câmara Municipal, apresentou atestado médico recomendando afastamento de suas atividades por quinze dias, porém não atesta incapacidade física e mental que o impeça de acompanhar os trabalhos pessoalmente ou representado por profissional habilitado.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Alessandra de Oliveira Ferreira**, Contadora do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS10, padrão B, **Vanilda Aparecida de Oliveira**, Professor P3 TPM3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS8, padrão D e **Walquiria Edinilda dos Reis**, Agente Administrativo II do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Belo, nível TS6, padrão D, sob a presidência do primeiro,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO
PODER LEGISLATIVO

Tel. (35) 3573-1377 - 3573-1012
Av. Getúlio Vargas, 240 - CEP: 37.115-000 - Monte Belo - MG.
www.camaramontebeLO.mg.gov.br - camaramontebeLO@camaramontebeLO.mg.gov.br

constituírem Comissão de Sindicância n.º 001/2017, no âmbito da Câmara Municipal de Monte Belo destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, os fatos de que trata o Processo de Sindicância n.º 001/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 17 de janeiro de 2017


CLÁUDIO DONIZETE PEREIRA

Presidente da Câmara
Sessões Legislativa 2017-201833

